



Secretaria de Planejamento Urbano

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Prefeitura de Blumenau
Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Diretoria de Drenagem
Gerência de Drenagem e Infraestrutura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 05 (IN-05)

Dispõe sobre os procedimentos e responsabilidades referentes à fiscalização e emissão de Certidão de Conclusão de Obras de Drenagem Pluvial no âmbito da Diretoria de Drenagem.

O **DIRETOR DE DRENAGEM**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os fluxos de trabalho internos e garantir a continuidade da análise técnica; CONSIDERANDO a importância de vincular a responsabilidade da aprovação à verificação final da execução; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recebimento de obras com alterações de projeto ("As Built");

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos internos para a análise, fiscalização e emissão de documentos comprobatórios de conclusão de obras de drenagem pluvial (Certidão de Conclusão de Obras) sob responsabilidade desta Diretoria.

Art. 2º A análise do pedido de conclusão de obra será distribuída, obrigatoriamente, ao servidor técnico que proferiu a aprovação do projeto original, desde que este se encontre em atividade na Diretoria de Drenagem.

§ 1º O vínculo estabelecido no *caput* visa garantir a coerência entre o que foi analisado em projeto e o que foi executado, otimizando o histórico técnico da obra.

§ 2º Nos casos em que o servidor responsável pela aprovação do projeto não integre mais o quadro da Diretoria de Drenagem, ou esteja em afastamento legal prolongado, os processos de conclusão de obra serão distribuídos equitativamente entre os membros da equipe técnica atual.

Art. 3º Compete ao analista responsável, no exercício de sua autonomia técnica, definir os critérios e metodologias de verificação para atestar a conformidade da obra, podendo exigir: I – Vistorias periódicas durante a execução; II – Vistoria final; III – Relatórios fotográficos detalhados e georreferenciados; IV – Ensaios de infiltração ou vazão, etc.

Parágrafo único. A suficiência dos elementos apresentados para a emissão da certidão é de responsabilidade e critério exclusivo do analista designado.



Secretaria de Planejamento Urbano

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

Art. 4º Constatada, durante a análise documental ou vistoria, qualquer divergência entre a obra executada e o projeto originalmente aprovado, o analista deverá solicitar a apresentação do projeto "As Built" (como construído).

§ 1º A aceitação técnica das alterações executadas e apresentadas no projeto "As Built" é prerrogativa do analista, que poderá rejeitá-las caso entenda que houve prejuízo hidráulico, hidrológico ou à manutenção do sistema.

§ 2º Caso as alterações não sejam aceitas, o analista solicitará as adequações físicas necessárias na obra para retomar a conformidade com o projeto aprovado ou com as normas vigentes.

Art. 5º A apresentação de projeto "As Built" deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de: I – Documento de responsabilidade técnica específica referente ao **levantamento** da obra executada ("As Built"); II – Documento de responsabilidade técnica específica referente à **execução** da obra; III – Termo de Responsabilidade e Ciência, conforme modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, devidamente assinado pelo proprietário e pelo responsável técnico.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de dezembro de 2025.